



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Carrapateira (PB), por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura e nos termos do inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Lei de Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público que está aberto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento de propostas com ofertas de bens e serviços artísticos-culturais a serem contemplados pela Lei Aldir Blanc, respeitando todos os princípios da administração pública, na distribuição dos recursos, gratuidade acesso à inscrição.

1- DO OBJETO

- 1.1** – O edital prevê reconhecer e premiar até **36(trinta e seis)** artistas/agentes individuais e até **1 (um)** agente coletivo, formal ou informal e que conforme art. 2º, III, da Lei nº14.017/2020, desenvolva: atividades de economia criativa; de economia solidária; de produções audiovisuais; de manifestações culturais; atividades artísticas e culturais e culinárias que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou híbrido, ou de forma presencial, dependendo da situação atual.
- 1.2** – O prêmio destinado para cada agente individual selecionado, será de até R\$1.000,00(Um mil reais) e ao agente coletivo selecionado, o valor de até R\$ 4.912,00(Quatro mil novecentos e doze reais), conforme projeto.
- 1.3** – Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação, tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, oficinas, culinárias, apresentações artísticas e culturais como cantoria de viola, repentistas, poetas, emboladas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

apresentação de instrumentos (flauta, violão, violino, sanfona, etc), ou outros bens e serviços que se enquadre no art.2º, inc III da Lei nº14.017/2020.

1.4 – Os agentes selecionados, apresentarão seus trabalhos nos dias 07 e 08 de dezembro de 2021, em uma feira cultural promovida pela Prefeitura Municipal de Carrapateira, em estandes dispostos para visitação pública em quantitativo de pessoas não superior a 30% da capacidade do local, que será realizado em Praça Pública partir das 18h até as 22:00h, e que será transmitida pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, ou híbrido, ou presencial dependendo da situação pandêmica atual do município, ou conforme será posteriormente definido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

2.0 DAS FASES

2.1- O presente edital compreenderá as seguintes fases:

a. Inscrição:

A partir do dia 17 de setembro de 2021 até as 23h59min do dia 30 de setembro de 2021, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura entre 08h as 11h30min, o candidato deve apresentar toda documentação exigida no item 6.6 deste edital;

b. Habilitação:

Fase de caráter eliminatório onde a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da lei Aldir Blanc fará a verificação da documentação e do projeto apresentados pelo candidato (item 6.6), conforme exigido pelo Edital, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2021;

c. Homologação:

A divulgação do resultado preliminar, na qual é publicado a relação dos candidatos selecionados como aptos a executarem o projeto contemplado, se dará no dia 08 de outubro de 2021, e ocorrerá oficialmente pelo site





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

www.carrapateira.pb.gov.br ou pela página Instagram da Secretaria Municipal de Cultura - [@secultcarra](https://www.instagram.com/secultcarra)

d. Recursos:

Do resultado preliminar, caberá recurso do dia 11 de outubro de 2021 a 12 de outubro de 2021, dirigido à comissão de Acompanhamento e Fiscalização da lei Aldir Blanc, no modelo disponível no anexo 3 deste edital, que poderá ser apresentado de forma presencial das 07h as 12h na Secretaria Municipal de Cultura.

e. Resultado Final após recursos:

O resultado dos recursos será disponibilizado no dia 14 de outubro de 2021 mediante a divulgação do resultado final dos agentes selecionados e não será passível de novo recurso.

f. Convocação:

Do dia 18 de outubro de 2021 à 22 de outubro de 2021. Os candidatos inscritos e selecionados como aptos, serão chamados pelos contatos informados em seu formulário de inscrição, para apresentarem seus projetos juntos a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que contará com o apoio da Prefeitura Municipal de Carrapateira através da equipe técnica de referida Secretaria e a comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

g. Execução e Pagamento:

A apresentação dos trabalhos /projetos ocorrerá em uma Feira Cultura que será realizada pela Prefeitura de Carrapateira, na data e local descritos no item 1.4, sob acompanhamento e apoio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, enquanto o pagamento ocorrerá a partir do dia seguinte a realização do evento, ficando a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, a realização de todos os procedimentos administrativos e contábeis para pagamento dos agentes culturais .

h. Acompanhamento :

Após execução, os agentes culturais têm até o dia 13 de dezembro de 2021, para enviar relatório descritivo das atividades desenvolvidas.



Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB –
CEP:58945-000 - CNPJ: 08.924.003/0001-23
E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br–
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.2- A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, juntamente com a equipe técnica da Secretária Municipal de Cultura e farão a prestação de contas final até o dia 31 dezembro de 2021 ao órgão concedente.

2.3- Nesta fase de prestação de contas, caso a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc verifique a ausência de algum documento ou informação da qual necessite e seja indispensável para a prestação deverá entrar em contato com agente cultural e solicitar dele apresentação da documentação contemplar.

2.4- O agente cultural é inteiramente responsável pelas informações e documentos que apresentar tomando ciência de que caso apresente documentação ou declaração falsa, responderá nos termos da lei.

3.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O edital contará com recursos na ordem de R\$ 40,912,00 (quarenta e um mil novecentos e doze reais) para as premiações, oriundas do Governo Federal nos termos da Lei 14.017 de 30 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, sendo R\$: 36,000,00 (trinta e seis mil reais) destinados aos agentes individuais e R\$: 4.912,00 (quatro mil novecentos e doze reais) destinados aos agentes coletivos.

4 – DOS PRÊMIOS

4.1 - Serão premiadas 36 (trinta e seis) iniciativas com valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada profissional constituído formal ou informalmente com pelo menos 2(dois) anos de atividades culturais de acordo com o previsto no inciso III do art. 2º da Lei. 14.017 de 30 de junho de 2020 e cadastradas ao menos em dos segmentos: Sistema Municipal de Cultura.

5 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 – Após sua publicação no Diário Oficial do Município, o presente edital ficará vigente até a prestação de contas final, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2021, prorrogável somente mediante decreto municipal que justifique a prorrogação excepcional.

6- DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

6.1- Estarão aptos a se inscreverem artistas em qualquer categoria de Cultura Popular mencionada no item 1.3 deste edital

6.2- A inscrição poderá ser feita tanto por pessoa física como pessoa jurídica.



Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB –
CEP:58945-000 - CNPJ: 08.924.003/0001-23
E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br–
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.3- Ser maior de 18 anos.

6.4- A inscrição no edital é exclusiva para artista individuais e coletivos, com atuação no município de Carrapateira- PB, com a devida comprovação de endereço do proponente.

6.5- Fica Condicionado a inscrição de ao menos duas propostas para este edital

6.6-Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer a entrega na Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição observada a documentação pertinente a cada categoria:

PESSOA FISICA

- a) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) CPF
- b) Ficha de inscrição (anexo I)
- c) Declaração de tempo de atividade (anexo II)
- d) Declaração de Interrupção das atividades (anexo III)
- e) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) proponente tais como cartazes, folders, fotografias, ou materiais áudio visual (DVDs, Cds, fotografias, folhetos, materiais de jornal, páginas da internet, links de vídeos no You tube, outros materiais).

PESSOA JURÍDICA

- f) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) CPF
- g) Ficha de inscrição (anexo I)
- h) Declaração de tempo de atividade (anexo II)
- i) Declaração de Interrupção das atividades (anexo III)
- j) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) proponente tais como cartazes, folders, fotografias, ou materiais áudio visual (DVDs, Cds, fotografias, folhetos, materiais de jornal, páginas da internet, links de vídeos no You tube, outros materiais).

7- DAS VEDAÇÕES

7.1 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

- a) pessoa física menores de 18 anos (Lei 9.784/1999)
- b) pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas públicas ou privadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- c) pessoas jurídicas que não possuem natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto ou no cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ)
- d) pessoa jurídica ou física membro do poder Executivo, Legislativo municipal ou respectivo cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau
- e) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo conjugue ou companheiro assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidades até o 2º; grau
- f) Os dirigentes sejam integrante da comissão, bem como de sus parentes diretos
- g) Não comprove que tenha dois anos de atividade de cultural.
- h) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de contratar com o serviço público, enquanto perdura a sanção de inidoneidade;
- i) não resida no município de Carrapateira
- j) já seja beneficiado pelo auxílio emergencial pelo governo federal

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 – Todas as propostas inscritas serão avaliados por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc composta por 06 (seis) membros representados nomeados pela portaria nº 41/2021, cujos trabalhos serão registrados em ata , a qual será assinada pelos membros presentes.

8.2 Os projetos serão analisados seguindo os critérios abaixo e podem totalizar de 0 a 60 pontos que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

- a) Conformidade com os objetivos deste edital – 0 a 25 pontos
- b) Diversidade de linguagem e relevância cultural – 0 a 25 pontos
- c) inovação e criatividade – 0 a 25 pontos
- d) Contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos - 0 a 25 pontos

8.3 A nota final será a soma da nota geral dada a cada proposta por cada um dos integrantes da Comissão de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.4 – Havendo empate entre as notas finais, o desempate obedecerá á ordem de pontuação conforme cada critério:

a) maior nota no critério inovação e criatividade da proposta

b) maior nota no critério diversidade de linguagem e relevância cultural.

8.5- Caso persista o empate, vencerá a proposta do beneficiário mais velho.

9- Não havendo número de suficiente de contemplados/selecionados, seja por critério técnicos ou demanda de inscrição, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº14.017/2020 Lei Aldir Blanc ou será reaberto nova etapa de inscrições para o mesmo pleito.

10 - Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza.

11 – Para os selecionados em todo material de divulgação, deverá constar as logomarcas do ministério da cultura e do município e ou durante as atividades de apresentação, as informações de sua seleção no presente edital de forma falada, impressa ou gravada por qualquer meio com as seguintes referências: ESTE PROJETO FOI SELECIONADO NO EDITAL 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARRAPATEIRA – PB, COM AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC. Para tanto, antes este material terá que passar pela avaliação da comissão antes das apresentações.

12- A inscrição implica na plena concordância, ciência e aceitação dos termos deste edital.

13 – A partir do dia 16 de novembro de 2021 a Secretaria Municipal de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem documentos necessários a abertura do processo de pagamento – tais como: certidões negativas, copias de documentos pessoais, assinatura do contrato d e prestação de serviço e indicação de conta bancária.

13.1- O pagamento só será efetivado após a execução do projeto em feira cultural na data e local que trata o item 1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14 – A comissão de Acompanhamento e Fiscalização da lei Aldir Blanc diante da necessidade perante recursos, caso necessário, poderá recorrer a procuradoria jurídica do município, mediante suporte da secretaria municipal de cultura.

15.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O responsável pelo recebimento dos recursos deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo município.

15.2 A prestação de contas dará através da apresentação de relatório das ações realizadas com anexos de registros fotográficos, recortes de publicações em sites, links, vídeos, entre outros.

15.3 - O beneficiado tem até 30 (trinta) dias após recebimento do prêmio para entregar a prestação de contas na Secretária Municipal de Cultura.

16- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qual quer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

16.2 - Quanto a ausência da prestação de contas, a não empregabilidade dos recursos recebidos no que foi apresentado no projeto, é de exclusiva responsabilidade do recebedor para tanto, fica o mesmo incumbido de devolver os recursos de forma integral aos cofres públicos da União, sob pena de seu nome ser inserido no Cadastro de Serviço a Proteção de Crédito – SPC, bem como ficam cientes os participantes que inserir ou fazer inserir em documento público ou particular informações que sabem não ser verdadeira ou não corresponder a realidade, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica ou outro de conformidade com apuração de autoridade judiciária.

16.3 Outras informações podem ser solicitadas por meio virtual através do aplicativo WhatsApp pelo telefone (83)999094662 José Irineu Mendes Pedrosa (Secretário Municipal de Cultura)

Carrapateira/PB, em 15 de setembro de 2021

José Irineu Mendes Pedrosa
Secretário Municipal de Cultura



Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB –
CEP:58945-000 - CNPJ: 08.924.003/0001-23
E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br–
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE Nº _____

1. NOME COMPLETO: _____
IDENTIDADE: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO:
RUA: _____
BAIRRO: _____
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO DE E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
AGENCIA: _____ CONTA: _____
BANCO: _____

2. ATUA EM ALGUM PROJETO, ESPAÇO CULTURAL OU ATIVIDADE:
() SIM () NÃO
QUAL?
3. ESTÁ INSCRITO OU INSERIDO EM ALGUM PROGRAMA SOCIAL DE APOIO FINANCEIRO? () SIM () NÃO
4. QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA ?
() 01 a 03
() 04 a 06
() 07 a 10
() acima de 10
5. QUAIS ATIVIDADES VOCÊ NA CADEIA PRODUTORA DA CULTURA?

QUAL A CATEGÓRIA?

- () ATOR/ATRIZ
() MÚSICO
() DANÇARINO/BAILARINO
() ARTISTA PLÁSTICO
() CONTADOR DE HISTÓRIAS
() TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO
() TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. QUAL O NÚMERO ESTIMULADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?

- () 01 A 10
 () 11 A 20
 () 21 A 30
 () 31 A 49
 () 50 A 100
 () ACIMA DE 100

7. QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DA SUA ATIVIDADE?

- () ADIADA () CANCELADA () PARALISADA

() INDEFINIDA REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA.

8. INFORME SOBRE LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?

- () LOCAL PRÓPRIO () TEATRO
 () LOCAL SOB LOCAÇÃO () ESCOLAS
 () ESPAÇOS ALTERNATIVOS () ALUGADO
 () RUA

OUTROS _____

9. QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?

- () BILHETERIA () CONTRATO DE SERVIÇOS
 () CACHÊ
 () VENDA DO PRODUTO CULTURAL
 () DOAÇÕES
 () EDITAL DE INSTUIÇÃO PRIVADA

10. VOCÊ POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA ESPECIFICA NA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES?

- () SIM () Não

Caso responda SIM, responda QUAL: _____

11. EM QUAL SEGMENTO, GRUPO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTISTICA VOOCÊ ESTÁ INSERIDO?

- () ARTESANATO
 () TEATRO
 () AUDIOVISUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- () LITERATURA
- () ARTES VISUAIS
- () MÚSICA
- () CIRCO
- () CULTURA POPULAR
- () DANÇA
- () OUTROS _____

12. FAÇA UMA BREVE HISTÓRICO DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS ULTIMOS DOIS ANOS E ANEXE FOTOS, RECORTES, VIDEOS, ENTRE OUTROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE

Eu, _____ CPF/CN

Nº _____, residente _____

_____ ,
intitulado através deste como agente cultural do município de carrapateira, Estado da Paraíba, Atentando o dispositivo do art. 6º, da Lei Federal Nº .14.017 de 29 de junho de 2020 – LEI ALDIR BLANC. E declaro, ter atuado nas áreas artísticas e cultural nos 24(vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação desta lei

Dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade.

Carrapateira, _____ de _____ 2021

Agente Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
 CNPJ: 08.924.003/0001-23
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DA ATIVIDADES

Eu, _____ CPF/CN

Nº _____, residente _____

_____,
 intitulo através deste como agente cultural do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, Atentando o dispositivo do art. 6º, da Lei Federal Nº .14.017 de 29 de junho de 2020 – LEI ALDIR BLANC. Declaro que devido a situação atípica em que vive nosso país, a atividade por mim exercida foi interrompida por orientação da Organização Mundial de Saúde e através de leis e decretos regulamentados nas esferas federal, estadual e municipal.

Para tanto, atendendo ainda o disposto acima citado, anexo o cadastro municipal de cultura, juntamente com a homologação deste para apreciação da Comissão de Acompanhamento e fiscalização no qual propus realizar conforme inscrição.

Dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade.

Carrapateira, _____ de _____ 2021

Agente Cultural



Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB –
 CEP:58945-000 - CNPJ: 08.924.003/0001-23
 E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br–
 Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
 CNPJ: 08.924.003/0001-23
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO IV

PROJETO CULTURAL

1. TITULO DO PROJETO

2. DADOS PESSOAIS

NOME:		CPF:
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
E-MAIL:	RG:	SSP:

3. OBJETO DO PROJETO

4. OBJETIVOS DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
 CNPJ: 08.924.003/0001-23
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5. JUSTIFICATIVA

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

INICIO ____ / ____ / ____ **TÉRMINO** ____ / ____ / ____

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VALOR TOTAL

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS 1.	MÊS 2.
---------------	---------------

9. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras

Carrapateira _____, _____ de 2021.

Assinatura

10. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Valor Deferido:	Assinatura do concedente
------------------------	---------------------------------